



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO - PE



Documento Assinado Digitalmente por: RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI
Acesse em: <https://stc.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 87ba3719-043a-4e9d-8bee-7e0214ce43be

Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho Estado de Pernambuco

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 14 do (Anexo X) da Resolução T.C. Nº 67/2019** que Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho não houve medida tomada para saneamento de irregularidades, tendo em vista que não houve relatório de auditoria realizado pelo controle interno do órgão no exercício de 2019.

Bom Conselho, 31 de dezembro de 2019.

RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI

Gerente de Previdência